



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 81 / 2025

DATA: 25/08/2025

PROTOCOLO: 6086 / 2025

PROCESSO: 6086

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA

CNPJ: 14.056.825/0001-32

Insc. Estadual: isento

Endereço: GABRIEL PRESTES, 1369

Bairro: VILA ROSA **Cidade:** PALMEIRA - PR

Telefone:

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios Orgânicos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer compete elaborar, implantar e gerir políticas públicas educativas que garantam o desenvolvimento intelectual, físico, social, econômico, político e cultural, promovendo o desenvolvimento Humano e Social do Município; estar em consonância com as Leis, diretrizes e normas vigentes a fim de assegurar a estabilidade legal de toda estrutura educacional; ofertar "Qualidade Educacional com professores qualificados na área, através do Plano de Formação Continuada"; possibilitar estrutura física adequada à demanda de alunos do município; garantir a oferta da merenda escolar; prestar serviço de transporte escolar que dele necessitem; estar compatível no Censo Escolar; solicitar, adquirir, conservar e distribuir materiais para as escolas; zelar e organizar os registros e documentação do patrimônio da rede dos sistema de ensino; estar atenta a programas do Governo Federal que sejam compatíveis com as necessidades da demanda social e educacional do momento; gerenciar o fluxo financeiro decorrente de todas as transferências Federais, Estaduais e Municipais, assim como prestar contas com exatidão no processo; construir processos pedagógicos, curriculares e avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem através do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular; estabelecer competências e as responsabilidades da rede escolar analisando o contexto social e histórico regional de cada Escola; desenvolver o Plano Municipal de Educação; oficializar ações Democráticas da rede ou do sistema de ensino, através de Conselhos, Parcerias e ações junto aos movimentos sociais; revitalizar o Estatuto do Magistério de acordo com as Leis vigentes; gerir o plano de carreira do magistério; participar de todas as datas comemorativas de relevante importância, estar em consonância com as demais Secretarias para desenvolver projetos e outras atividades que fortaleçam o desenvolvimento social; organizar e estabelecer ações interativas e democráticas junto a Rede de Ensino em um sistema de consciência evolutiva permanente. A aquisição de frutas, verduras e derivados se faz necessário para suprir a demanda já que o Programa Nacional de Alimentação Escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Atualmente são atendidas 13 Escolas Municipais e 5 Centros de Educação Infantil, num total de 3373 alunos. A Lei nº 11.947 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado aos municípios pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar. A conexão entre a Agricultura Familiar e a Alimentação Escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que se trata de: • Emprego de alimentação saudável adequada, compreendendo o uso de alimentos variados seguros que respeitem os hábitos alimentares saudáveis; • Apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados produzidos em âmbito local pela Agricultura Familiar. Em cumprimento a Lei nº 6.006, de 27 de novembro de 2024, a qual dispõe sobre a possibilidade da inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica no cardápio da merenda escolar das unidades da rede municipal de ensino e dá outras providências. Este conjunto entre a Alimentação Escolar com a Agricultura Familiar tem promovido importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis produzidos diretamente pela Agricultura Familiar possam ser consumidos pelos nossos alunos. INFORMAMOS AINDA QUE CONSTA NO PPA ATRAVÉS DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A alimentação é uma necessidade básica

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0800112361002560773390320000	1058	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	107027	ABOBRINHA VERDE ORGÂNICA: de primeira qualidade; tamanho, cor e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	3000.00	7,22	21.660,00

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA****Estado do Paraná****Exercício: 2025****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 81 / 2025**

1	2	107028	ACELGA ORGÂNICA: fresca; de primeira qualidade; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	3000.00	7,31	21.930,00
1	3	107029	AIPIM/MANDIOCA ORGÂNICO: Tipo branca/amarela, de 1ª qualidade, descascadas e picadas, tamanho uniforme sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica, sem excesso de umidade para evitar crescimento microbiano. O processamento deverá seguir o padrão mínimo de higiene: mãos e utensílios devidamente higienizados, empacotadas frescas, embalagem de polietileno transparente, atóxico, resistente, seladas, pacotes de 1 kg com etiqueta constando nome do produto, do produtor, data de processamento e validade.	KG	1200.00	9,74	11.688,00
1	4	107030	ALFACE ORGÂNICA: crespa ou lisa; fresca; de primeira qualidade; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa. tamanho médio com 300 a 400g. sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3000.00	9,60	28.800,00
1	5	107031	BATATA DOCE ORGÂNICA: de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras, cortes); tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	2000.00	6,13	12.260,00
1	6	107032	BATATA INGLESA ORGÂNICA: Batata de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniforme devendo ser graúda.	KG	3000.00	8,85	26.550,00
1	7	107033	BETERRABA ORGÂNICA: Firme, tenra, razoavelmente macia, limpa, tamanho médio de 5 a 7 cm de diâmetro, cor vermelha-escura, brilhante, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesão, rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	KG	3000.00	6,88	20.640,00
1	8	107034	BRÓCOLIS ORGÂNICO: Fresco; de primeira qualidade; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente cada unidade 750 gramas. Sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2000.00	12,44	24.880,00
1	9	107035	CEBOLINHA ORGÂNICA: fresca; de primeira qualidade; tamanho, cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta, sujidades, parasitas e larvas; pesando aproximadamente 200 gramas o maço. sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	300.00	20,43	6.129,00
1	10	107036	COUVE FLOR ORGÂNICA: fresca; de primeira qualidade; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2000.00	12,41	24.820,00
1	11	107037	FEIJÃO ORGÂNICO: DE primeira qualidade; limpo e sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras, cortes) tamanho e conformação uniformes. sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	4000.00	11,91	47.640,00
1	12	107038	LARANJA PÊRA ORGÂNICA: fresca; de primeira qualidade; livre de sujidades parasitas e larvas; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	4000.00	5,34	21.360,00
1	13	107039	PEPINO ORGÂNICO: Pepino in natura orgânico para salada, fresco de cor verde escura, firme,	KG	1500.00	7,48	11.220,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 81 / 2025

			tamanho médio e sem sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
1	14	107040	RABANETE ORGÂNICO: sem folhas, de boa qualidade, tamanho médio e uniforme, sem manchas ou sujidades, sem lesões físicas ou mecânicas oriundas de manuseio ou transporte.	KG	1000.00	10,32	10.320,00
1	15	107041	REPOLHO ORGÂNICO: liso, verde e fresco; de primeira qualidade; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; pesando aproximadamente 1 quilo cada unidade. sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3500.00	5,56	19.460,00
1	16	107042	SALSINHA ORGÂNICA: fresca; de primeira qualidade; pesando aproximadamente 200 gramas o maço; cor, cheiro, e sabor próprios; firme e intacta, sujidades, parasitas e larvas. sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	300.00	23,51	7.053,00
1	17	107043	TOMATE ORGÂNICO: Tenros, sem machas amarelas ou brancas, sem sinais de deterioração ou apodrecimento, ou marcas de doença. Os frutos deverão ter tamanho e grau de maturação homogêneos.	KG	2500.00	10,07	25.175,00
1	18	107044	VAGEM ORGÂNICA: fresca; de primeira qualidade; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; sujidades, parasitas e larvas. sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	1500.00	14,38	21.570,00

Total: 363,155.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Secretario(a) Municipal



Assinado por: Dirlene Aparecida Delfrate 10/09/2025 10:43:42
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
17915/2025.

